



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA**  
**PROGRAMAS DE PROMOÇÃO A PERMANÊNCIA**  
**AUXÍLIO PERMANÊNCIA PRESENCIAL – 1º SEMESTRE/2018**  
**EDITAL UNIFICADO Nº 001/CCEI/IFB, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

O DIRETOR DO CAMPUS CEILÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 48, de 16 de janeiro de 2014 publicada no Diário Oficial da União em 17 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA** referente ao **Processo seletivo para a concessão de auxílios dos Programas de Promoção a Permanência da Assistência Estudantil 2018 - 1º semestre letivo do Campus Ceilândia, Edital Unificado nº 001/CCEI/IFB de 26 de fevereiro de 2018.**

### 1. DA CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	TIPO DE AUXÍLIO (G1 = R\$307,00)
74	162104140012	G1
75	141068100031	G1

**1.1** Os(as) estudantes classificados(as) em 17º e 65º na lista de divulgação do resultado final do Auxílio Permanência Presencial, com matrículas de número 181108100030 e 181108100038, respectivamente, apresentaram frequência inferior a 75% apurada no período de 2 meses durante a vigência do edital, o que acarretou o cancelamento do auxílio, conforme estabelecido no item 16.2, alínea “d” do Edital.

### 2. DA CONCESSÃO DOS PROGRAMAS

2.1 Os candidatos classificados dentro do número de auxílios disponíveis no edital devem comparecer na CDAE na data provável de **25 e 26 de junho de 2018, das 8h30min às 20h30min**, para **assinatura do Termo de Concessão**.

2.2 No ato da assinatura do Termo de Concessão, os estudantes convocados deverão apresentar-se munidos de documento de identificação e comprovante de conta bancária ativa (para aqueles que optarem pelo pagamento em conta corrente).



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 2.3 Para os estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do (a) responsável legal.
- 2.4 O estudante terá acesso ao Auxílio somente após a assinatura do Termo de Concessão, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.
- 2.5 O estudante e/ou responsável que não comparecer no prazo estipulado para assinatura do Termo será excluído deste processo e permitirá a CDAE realizar a convocação da lista de espera.

**Brasília, 22 de junho de 2018.**

---

**Tarcísio Araújo Kuhn Ribeiro**  
Diretor Geral - Campus Ceilândia  
Portaria IFB nº 48 de 17 de janeiro de 2014  
Original Assinado